



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PORTARIA Nº 2247/2017 - DETRAN/AM/DP/AJUR

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN/AM, por seu Diretor, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que os artigos 8º e 9º da Portaria nº 0075/2016 - DETRAN/AM/DP/AJUR, possui obscuridade quanto às prerrogativas do Advogado na representação de seus clientes;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 0075/2016 - DETRAN/AM/DP/AJUR;

RESOLVE:

Resolve:

Art. 1º Alterar os artigos 8º e 9º da portaria nº 0075/2016 - DETRAN/AM/DP/AJUR, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º...

Parágrafo único - A procuração de que trata este artigo não se aplica para dar quitação em veículo, ou seja, assinar o CRV no lugar do proprietário (vendedor) ou do adquirente (comprador), devendo ser aplicado o disposto no artigo 2º e parágrafos desta portaria.

Art. 9º. Os estagiários de direito regularmente inscritos na OAB, somente poderão praticar atos administrativos em conjunto com o



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

advogado responsável, exceto os previstos no parágrafo único do artigo 8º desta portaria, podendo atuar nos casos previstos no artigo 29, § 1º, inciso III e §2º do regulamento geral da OAB, com reconhecimento de firma por autenticidade em cartório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Manaus, 19 de junho de 2017.

JOÃO LEONEL DE BRITTO FEITOZA
Diretor Presidente